

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

**EMENDA MODIFICATIVA Nº
(do Sr. Marcio Marinho)**

Dê-se a Estratégia 3.10 da Meta 3 a seguinte redação:

3.10) Fomentar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo, respeitando o pertencimento étnicoracial, os conhecimentos e valores próprios desse público, na faixa etária de quinze a dezessete anos, com qualificação social e profissional, para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.

JUSTIFICAÇÃO

A educação é dever primordial do Estado sendo necessário políticas públicas e ações governamentais que garantam esse direito.

Sala da Comissão, em 6 de junho de 2011.

Deputado MARCIO MARINHO